

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI
CNPJ: 34.833.539/0001-43
Rua Vital Veríssimo, s/n, Vila de Jericoacoara
Jijoca de Jericoacoara/CE
CEP: 62.598-973



- g)** Comunicar à Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h)** Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtos avançados sejam fornecidos de forma que atenda os interesses da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**;
- i)** Somente iniciar o fornecimento dos produtos deste Contrato após receber a "Ordem de Fornecimento" emitida pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**;
- j)** Atender aos chamados da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** com a máxima presteza;
- k)** Fornecer os produtos contratado, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do mesmo;
- l)** Acatar e atender as reclamações da CONTRATANTE quanto às especificações e qualidade dos produtos, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para o seu fornecimento, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE;
- m)** O prazo de início é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da Assinatura do Contrato.
- n)** Providenciar para que o produto seja fornecido de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- o)** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços e demais custos inerentes à prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;
- p)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- q)** Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções;
- r)** Substituir o profissional nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
- s)** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- t)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- u)** Responder perante a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas

Handwritten initials

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI
CNPJ: 34.833.539/0001-43
Rua Vital Veríssimo, s/n, Vila de Jericoacoara
Jijoca de Jericoacoara/CE
CEP: 62.598-973



preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

v) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

w) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**;

x) Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

y) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

z) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

aa) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

bb) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

cc) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

dd) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ee) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.2. A CONTRATANTE estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

- d)** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para o fornecimento do material;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f)** Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g)** A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- h)** O atraso no fornecimento do produto implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de produtos divergentes das especificações;
- i)** No segundo atraso, o **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação acumuladamente da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- j)** O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**;
- k)** Fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do representante da ADEJERI;
- l)** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato;
- m)** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- n)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

20. DOS PRODUTOS

20.1. A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

20.1.1. Fornecer os produtos de acordo com o **ANEXO I**- Termo Referência.

20.1.2. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, garantindo seu perfeito desempenho.

20.1.3. Fornece toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

21. DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, a ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação.

21.2. Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 02 (dois) dias, sobre a impugnação interposta.

21.3. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser protocolados a Pregoeira (setor de Licitação), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada

para abertura da sessão pública.

21.5. Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos e impugnação por intermédio de fac-símile, correios ou via e-mail ou qualquer meio eletrônico.

21.5.1. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão publicadas no Portal do Tribunal de Contas do Estado: <https://www.tce.ce.gov.br/> para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar de o certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

22. DA RESCISÃO

22.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

22.1.1. Administrativamente, nos seguintes casos:

- a)** Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b)** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c)** Lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos produtos, nos prazos estipulados;
- d)** Atraso injustificado no fornecimento dos produtos;
- e)** A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo CONTRATANTE;
- f)** Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g)** Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- h)** Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da CONTRATANTE, ponham em risco o perfeito fornecimento do produto;
- i)** Dissolução da sociedade CONTRATADA;
- j)** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- k)** Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- l)** Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- m)** Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- n)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.1.2. Amigavelmente pelas partes

22.1.3. Judicialmente

22.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.1.5. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

Devolução da garantia prestada, caso haja;

Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

Pagamento do custo de desmobilização.

22.1.6. No caso de certas rescisões administrativas, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II. Ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

22.1.7. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos contratados, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

22.1.8. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

22.1.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.1.1. Advertência por faltas leves; assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

23.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

23.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

23.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

23.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

23.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

23.1.3.3. Não mantiver a proposta;

23.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

23.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

23.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

23.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

23.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

23.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

23.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

23.6. O valor das multas aplicadas será descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

24. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do produto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

⇒ Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

⇒ Solicitar à Contratada a substituição, que não atendam às necessidades;

c. A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, através de um fiscal designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos estipulados (prazos, material utilizado, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

d. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições não sejam satisfatórias.

e. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento do produto do contrato.

f. A verificação da adequação do fornecimento do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo Referência.

g. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

h. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital/ Termo Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

i. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

26. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI
CNPJ: 34.833.539/0001-43
Rua Vital Veríssimo, s/n, Vila de Jericoacoara
Jijoca de Jericoacoara/CE
CEP: 62.598-973



26.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL.

26.2. A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para abertura da sessão;

26.3. Todas as Declarações em original exigidas neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, **salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatória.**

26.4. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

26.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.6. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, é reservado a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** o direito de não adjudicar o objeto desta licitação, bem como revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

26.7. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à **Comissão Permanente de Licitação / Pregão**, no horário de expediente da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

26.8. A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital na sala da **Comissão Permanente de Licitação / Pregão**.

26.9. Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Edital deverão ser protocolados diretamente na Sala de Licitação/Pregão, no prazo previsto na Lei de Licitações, não sendo aceitos recursos administrativos, impugnações ou qualquer outra manifestação por meio de via postal, fac-smile, e-mail ou outro meio eletrônico.

26.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública deste PREGÃO PRESENCIAL.

26.12. Os casos omissos do presente PREGÃO PRESENCIAL serão solucionados pela Pregoeira.

[Handwritten mark]

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI
CNPJ: 34.833.539/0001-43
Rua Vital Verissimo, s/n, Vila de Jericoacoara
Jijoca de Jericoacoara/CE
CEP: 62.598-973



26.13. A publicidade dos atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Portal do Tribunal de Contas do Estado: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

26.14. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e caberá a Pregoeira, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias.

26.15. A petição será dirigida a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, que decidirá no prazo.

26.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE.

26.18. O andamento deste PREGÃO PRESENCIAL, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes, na sala da Comissão Permanente de Licitações / Pregão.

26.19. A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** não se responsabilizará por envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação que não sejam entregues A Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

26.20. Integram o presente Edital:

ANEXOS	DESCRIMINAÇÃO
ANEXO I	TERMO REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V	MODELO TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO VI	MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VII	MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS
ANEXO VIII	MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
ANEXO XI	FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO XII	MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE
ANEXO XIII	MINUTA CONTRATO
ANEXO XIV	MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE
ANEXO XV	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
ANEXO XVI	DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
ANEXO XVII	DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE

Jijoca de Jericoacoara/CE, 15 de março de 2022.


Rita Erica Rodrigues
Pregoeira

I ANEXO - TERMO REFERÊNCIA

1. **OBJETO, INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade Pregão Presencial, na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

1.2. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação de empresa especializada fazendo-se necessária a contratação dos produtos, **atendendo as especificações e disposições do Termo de Referência.**

1.3. Essa orientação será no que tange as condições da licitação e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor. Poderá sofrer variações de conteúdo em vista das peculiaridades da Administração e, principalmente, do objeto licitatório.

1.4. Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o fornecimento dos produtos descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

1.5. FUNDAMENTO LEGAL

- Constituição Federal de 1988.
- Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 – Licitações e Contratos.
- **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**
- Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014 e 155/2016.

2. **DA MOTIVAÇÃO /JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação pretendida para equipar adequadamente a AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI. Vale dizer que o uso contínuo dos materiais permanentes enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo na autarquia. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam a ADEJERI.

3. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:**

Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da lei nº 10.520/2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

4. **DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DO VALOR**

4.1. Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no anexo.

4.2. Os preços informados correspondem a pesquisa de preços realizada através do site Banco de Preços. A estimativa compreende a média aritmética dos valores compatíveis com o mercado e comprovado com planilha de custos.

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
 AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E
 QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI
 CNPJ: 34.833.539/0001-43
 Rua Vital Veríssimo, s/n, Vila de Jericoacoara
 Jijoca de Jericoacoara/CE
 CEP: 62.598-973



4.3. Os valores globais estimados representam exclusivamente o limite global de despesas com os itens descritos, de modo que o faturamento dos produtos não poderá ultrapassar tais limites, sendo assim possível a mensuração de um valor de referência global do certame.

4.4. VALOR ESTIMADO - O objeto está estimado em **R\$ 149.722,44 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)**. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

4.5. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da LICITANTE contratada, que somente fará jus ao valor da aquisição adquirida.

4.6. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

4.7. Cota Reservada” – OS ITENS – **03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 20, 22, 23, 27, 30, 32, 34.** Constantes o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, será destinado à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016. Portanto, somente MEI's, ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esses itens, sendo os demais itens destinados a ampla participação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR-CONDICIONADO- Ar-condicionado split inverter, hi-wall (parede), 9000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificação a (selo procel), gás hfc, controle s/fio 220V.	UND	7	R\$ 1.763,16	R\$ 12.342,12
02	ARMARIO- Armário com 2(duas) portas e 3(três) prateleiras, corpo de madeira (mdf) revestida com laminado metálico, na cor branca, rodapé metálico e confeccionado em chapa metálica.	UND	3	R\$ 592,17	R\$ 1.776,51
03	CADEIRA FIXA- Cadeira fixa-material assento madeira maciça, material estrutura aço carbono, acabamento estrutura pintado em epóxi, tipo base fixo, tipo encosto fixo, características adicionais sem braço, tipo 4 pés.	UND	15	R\$ 180,79	R\$ 2.711,85
04	COMPUTADOR- Computador (desktop- básico) especificação	UND	3	R\$ 2.639,83	R\$ 7.919,49

Handwritten mark

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
 AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E
 QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI
 CNPJ: 34.833.539/0001-43
 Rua Vital Verissimo, s/n, Vila de Jericoacoara
 Jijoca de Jericoacoara/CE
 CEP: 62.598-973



	<p>mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador com processador no mínimo intelcore i3 ou amd a10 ou similar, possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08(oito) gigabytes, em 02(dois) módulos idênticos de 04(quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou micro btx, possuir pelo menos 01(um) slot pci-express 2.0x16 ou superior, possuir sistema de detecção de instrução de chassis, com acionador instalado no gabinete, o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01(um) gigabyte de memória, possuir suporte ao o Microsoft e directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02(duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01(uma) digital do tipo.</p>				
05	<p>ESTANTE METÁLICA-Estante metálica, material aço, altura 1,98m, largura 0,92m, profundidade 0,40m, tipo prateleiras reguláveis, quantidade em prateleiras 06, tratamento superficial pintura eletrostática cor cinza.</p>	UND	10	R\$ 241,13	R\$ 2.411,30
06	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax) especialização mínima que esteja em linha de produção elo fabricante; impressora com</p>	UND	1	R\$ 2.632,46	R\$ 2.632,46

V. 5

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
 AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E
 QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI
 CNPJ: 34.833.539/0001-43
 Rua Vital Veríssimo, s/n, Vila de Jericoacoara
 Jijoca de Jericoacoara/CE
 CEP: 62.598-973



	tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (impressora, cópia, digitaliza fax) memória 128 mb, resolução de impressão 600x600 dpi); resolução digitação 1200x1200 dpi; resolução de cópia 600x600, velocidade de impressão 30ppm preto e branco, e colorido, capacidade de bandeja 150 páginas, ciclo mensal 30.000 páginas, fa 33.6 kbps opcional, interface usb, rede ethernet 10/100 e wifi 802.11 b/g/n, frente e verso automático, wifi802.11b/g/n, frente e verso automático, produto deverá ser novo, sem uso reforma ou recondicionamento, garantia mínima de 12 meses.				
07	MESA PLÁSTICA- Material plástico, formato quadrado, cor branca, comprimento 70cm, largura 70 cm, altura 72 cm com 4 cadeiras cada mesa.	UND	8	R\$ 257,17	R\$ 2.057,36
08	ESTABILIZADOR- Estabilizador 220v.	UND	3	R\$ 584,33	R\$ 1.752,99
09	ARQUIVO DE AÇO- Arquivo de aço 4 gavetas cor cinza.	UND	4	R\$ 1.050,05	R\$ 4.200,20
10	RADIO COMUNICADOR- Rádio comunicador portátil, operando em potência de rf ajustável entre 1 e 4 watts, 32 canais, teclas programáveis via software, classificação ip54, atendendo ao padrão militar 810c, d, e, f e g. Acompanhado de: bateria de l-ion 1.800mah (duração média de 11h), antena heliflex, clip de cinto, carregador rápido bivolt e manual de operação em português.	UND	10	R\$ 514,34	R\$ 5.143,40

Handwritten mark

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
 AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E
 QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, s/n, Vila de Jericoacoara

Jijoca de Jericoacoara/CE

CEP: 62.598-973



11	SCANNER DE MESA- Scanner de mesa- scanner de led tipo mesa, modo de alimentação: adf (alimentador automático de documentos) resolução ótica 600 dpi, formatos de arquivos: principais jpeg e pdf, interface: usb 2.0, velocidade papel a4 (preto e branco) mínimo de 30 páginas por minuto simplex e 60 imagens por minuto duplex automático em uma só passada, sistemas operacionais: compatível, pelo menos, com windows 10 e Linux.	UND	1	R\$ 2.223,00	R\$ 2.223,00
12	SMARTPHONE- Smartphone- smartphone tela 5,7- android 10 processador (octa core) memória interna 32 gb- ram 2gb, bateria 3000 mah- câmeras 13 + 2 mpx/5mpx, dual sim- cor do aparelho: preto ou cinza celular carregador cabo usb, fone de ouvido extrator de chip e manual do usb.	UND	6	R\$ 853,98	R\$ 5.123,88
13	BIRÔ DE MADEIRA- Birô de madeira- com 2 gavetas com chaves 1,20x0,68x0,74 linha de moveis em melamínico, 15mm. Mesas com pés em turbo de melânico. Pés com niveladores para piso.	UND	6	R\$ 390,09	R\$ 2.340,54
14	NOTEBOOK- Notebook intel core 13-1005g, 4gb,ssd 240, Windows 10 pro, 15.60.	UND	4	R\$ 3.637,67	R\$ 14.550,68
15	IMPRESSORA- Impressora multifuncional, tipo impressão, jato tinta, resolução impressão 5760x1440 dpi, tensão alimentador bivolt v, resolução scanner 1.200x 2.400 dpi, color, sistema eco tank, conectividade usb e wifi.	UND	4	R\$ 1.245,08	R\$ 4.980,32
16	CADEIRA EXECUTIVA- Cadeira	UND	5	R\$ 376,18	R\$ 1.880,90

Handwritten mark

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
 AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E
 QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI
 CNPJ: 34.833.539/0001-43
 Rua Vital Veríssimo, s/n, Vila de Jericoacoara
 Jijoca de Jericoacoara/CE
 CEP: 62.598-973



	executiva giratória- modelo presidente acento e encosto em corino com braços fixos e estofados giratória cromada com rodízios duplos.				
17	COLCHÃO SOLTEIRO -Colchão solteiro Tecido resistente em Poliéster, bordado em martelasse. Espuma Firme Selada 100% Poliuretano (D28 / 5 cm) Lâmina de EPS (Poliestireno Expandido) – 10 cm Tecido Antiderrapante. Altura: 18 cm Não pode ser dobrado! Fitim simples preto com lurex. Faixa em tecido plano riscado escuro.	UND	30	R\$ 461,30	R\$ 13.839,00
18	TV - Tv led, tamanho da tela 42 Smart Monitor 24TL520S, Wi-Fi, WebOS 3.5, DTV Machine Ready, conexão elétrica 220v.	UND	2	R\$ 1.871,98	R\$ 3.743,96
19	FORNO MICRO-ONDAS - micro-ondas 30 litros, conexão elétrica 220V	UND	2	R\$ 578,33	R\$ 1.156,66
20	LIQUIDIFICADOR - liquidificador industrial 2 litros alta rotação kd elétrico. Conexão elétrica 220v	UND	2	R\$ 188,48	R\$ 376,96
21	BEBEDOURO COLUNA - Bebedouro de Coluna garrafão que suporte galões de 20 litros, garanta água gelada e natural, possui 2 torneiras super resistente, uma para água natural e outra para água fria. Elétrico, conexão Elétrica 220v	UND	2	R\$ 638,42	R\$ 1.276,84
22	CADEIRA PLÁSTICA - Cadeira plástica, cor branca sem braço.	UND	25	R\$ 39,59	R\$ 989,75
23	FOGÃO 4 BOCAS - Fogão a gás e automático, Conexão Elétrica 220v	UND	1	R\$ 849,24	R\$ 849,24
24	GELADEIRA - Geladeira frost free, com tubo congelante 371l inox.	UND	1	R\$ 2.703,15	R\$ 2.703,15
25	FOGÃO 6 BOCAS - Quadro em chapa de aço carbono todo soldado (MIG) e pontilhado; Registro regulador de gás,	UND	1	R\$ 2.014,41	R\$ 2.014,41

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
 AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E
 QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI
 CNPJ: 34.833.539/0001-43
 Rua Vital Veríssimo, s/n, Vila de Jericoacoara
 Jijoca de Jericoacoara/CE
 CEP: 62.598-973

Comissão Permanente de Licitação e Preço
 Folha Nº
 297
 Rubrica:


	<p>confeccionado em latão duro niquelado e cromado; Tubo distribuidor (coletor) de gás de 7/8" zincado; Queimadores em ferro fundido à alta temperatura. Grelha 30x30 contendo 6 dedos em Ferro Fundido; Bandejas de resíduos em aço galvanizado que evita corrosão; Fogão confeccionado em chapa de aço carbono; Revestimento em pintura epóxi cinza grafite; Pés de aço carbono desmontáveis e sapatilhas de borracha antiderrapante; Modelo: Compact; Funcionamento: À Gás; Pressão do Gás: Alta Pressão; Embalado na Madeira; Queimador Simples Alta Pressão 100mm - Queimadores de alta: consumo de 700 g/hora - Indicado para frituras e cozimentos em geral, garantindo economia de gás devido a sua agilidade e potência das chamas ajustáveis.</p>				
26	<p>FREEZER- Selo PROCEL: classificação A de economia no INMETRO. Até 50% a mais de economia comparado a modelos similares Funções: resfriar, Conservar e Freezer + . Termostato externo com 9 opções de temperatura: tendo mais opções para você conservar e resfriar todo tipo de alimento. Função Freezer+: mantém o compressor ligado, atingindo temperaturas baixas em muito menos tempo. Puxador</p>	UND	3	R\$ 3.174,61	R\$ 9.523,83



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
 AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E
 QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI
 CNPJ: 34.833.539/0001-43
 Rua Vital Veríssimo, s/n, Vila de Jericoacoara
 Jijoca de Jericoacoara/CE
 CEP: 62.598-973



	Ergonômico e abertura de 2 portas.				
27	ARMÁRIO- Armário aéreo 04 portas para cozinha em aço branco.	UND	2	R\$ 771,90	R\$ 1.543,80
28	MESA PARA REFEITÓRIO- Mesa refeitório 06 lugares com bancos. 75x180x77	UND	2	R\$ 1.797,40	R\$ 3.594,80
29	MESA PARA ESCRITÓRIO- Mesa para escritório, madeira, cor walnut/preto.	UND	3	R\$ 875,73	R\$ 2.627,19
30	CRIADO MUDO- Mesa de Cabeceira 1 Gaveta Retro Fellicci Nogal/Branco	UND	1	R\$ 251,94	R\$ 251,94
31	CADEIRA ESCRITÓRIO- Cadeira Escritório presidente marrom mola escada 4648 cor marrom.	UND	1	R\$ 1.399,24	R\$ 1.399,24
32	CAFETEIRA- Cafeteira elétrica, 20 xícaras, conexão elétrica 220v.	UND	4	R\$ 229,57	R\$ 918,28
33	BEBEDOURO INDUSTRIAL- Bebedouro Industrial Knox Inox com Boia e Filtro 50 Litros KF10 é ideal para ambientes com ampla circulação de público. Tem três saídas de água gelada ou natural, podendo ser 2 torneira e 1 jato. Fabricado em aço inox 430, tem reservatório em polipropileno, isolamento em EPS e utiliza termostato para ajuste de temperatura. Para maior segurança do aparelho, conta com pés reguláveis em ABS injetado de alta resistência.	UND	1	R\$ 2.186,61	R\$ 2.186,61
34	VENTILADOR - Ventilador de parede versátil premium 6 pás, 3 velocidades, chave de controle para parede com fio de 2m já conectado no motor com plugue de conexão elétrica. 220v.	UND	4	R\$ 279,33	R\$ 1.117,32
35	CORTADOR DE GRAMA- A gasolina 4t 6 posições, de regulagem da altura do corte, alavanca de aceleração. Quantidade de litros 3 a 5 litros, com rodas.	UND	1	R\$ 2.455,46	R\$ 2.455,46
36	GELADEIRA- Geladeira degelo seco com controle de temperatura, com 261 lt, com classificação A, Conexão	UND	1	R\$ 1.505,60	R\$ 1.505,60

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
 AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E
 QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI
 CNPJ: 34.833.539/0001-43
 Rua Vital Veríssimo, s/n, Vila de Jericoacoara
 Jijoca de Jericoacoara/CE
 CEP: 62.598-973



	Elétrica 220vt, garantia de 12 meses.				
37	PROJETOR- Projetor multimídia x1123	UND	1	R\$ 1.257,33	R\$ 1.257,33
38	MESA GRANDE- Mesa para reunião de madeira reforçada grande medindo 4,00x1,50m.	UND	1	R\$ 2.123,93	R\$ 2.123,93
39	AR-CONDICIONADO- Ar-condicionado split inverter, hi-wall (parede), 12.000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificação a (selo procel), gás hfc, controle s/fio. Tensão Elétrica 220V.	UND	2	R\$ 2.227,32	R\$ 4.454,64
40	BELICHE- Cama beliche para adultos, uma cama em baixo e outra em cima, estrutura em madeira reforçada, com pinus pintura PU Verniz, em madeira de pinus largura 20mm ideal para colchão solteiro, cama suporta até 100kl.	UND	10	R\$ 1.376,55	R\$ 13.765,50

5. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.

5.2. O fornecimento dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. O pagamento da fatura será efetuado até 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de vida de Jericoacoara – ADEJERI.

6.3. A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

6.4. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2022, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela CONTRATANTE.

7.2. A contratação do fornecimento dos produtos não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Fornecer os produtos para Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b)** Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- c)** A contratada deverá fornecer os produtos no prazo, local e condições estabelecidas;
- d)** A contratada fica obrigada a cumprir os horários fixados pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**;
- e)** A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme discriminado;
- f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- g)** Comunicar à Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h)** Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtos avançados sejam fornecidos de forma que atenda os interesses da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**;
- i)** Somente iniciar o fornecimento dos produtos deste Contrato após receber a "Ordem de Fornecimento" emitida pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**;
- j)** Atender aos chamados da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** com a máxima presteza;
- k)** Fornecer os produtos contratado, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do mesmo;
- l)** Acatar e atender as reclamações da CONTRATANTE quanto às especificações e qualidade dos produtos, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para o seu fornecimento, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE;
- m)** O prazo de início é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da Assinatura do Contrato.
- n)** Providenciar para que o produto seja fornecido de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- o)** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços e demais custos inerentes à



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, s/n, Vila de Jericoacoara
Jijoca de Jericoacoara/CE

CEP: 62.598-973



prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;

p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

q) Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções;

r) Substituir o profissional nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;

s) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

t) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

u) Responder perante a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

v) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

w) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratado inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**;

x) Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

y) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

z) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- aa)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- bb)** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- cc)** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- dd)** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ee)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c)** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d)** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para o fornecimento do material;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f)** Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g)** A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- h)** O atraso no fornecimento do produto implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de produtos divergentes das especificações;
- i)** No segundo atraso, o **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação acumuladamente da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- j)** O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**;
- k)** Fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do representante da ADEJERI;
- l)** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato;
- m)** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação à s finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- n)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. Adjudicação será POR ITEM.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DO MATERIAL.

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do produto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto à Contratante é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

⇒ Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

⇒ Solicitar à Contratada a substituição, que não atendam às necessidades;

12.3. A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, através de um fiscal designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos estipulados (prazos, material utilizado, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

12.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições não sejam satisfatórias.

12.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento do produto do contrato.

12.6. A verificação da adequação do fornecimento do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo Referência.

12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital/ Termo Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI
CNPJ: 34.833.539/0001-43
Rua Vital Veríssimo, s/n, Vila de Jericoacoara
Jijoca de Jericoacoara/CE
CEP: 62.598-973



assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

13.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

13.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

13.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

13.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

13.1.3.3. Não mantiver a proposta;

13.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

13.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

13.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

13.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

13.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

13.6. O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrada administrativa ou judicialmente.]

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI
CNPJ: 34.833.539/0001-43
Rua Vital Veríssimo, s/n, Vila de Jericoacoara
Jijoca de Jericoacoara/CE
CEP: 62.598-973



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

[Handwritten mark]

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI
CNPJ: 34.833.539/0001-43
Rua Vital Veríssimo, s/n, Vila de Jericoacoara
Jijoca de Jericoacoara/CE
CEP: 62.598-973



ANEXO II - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara -
ADEJERI

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2022.03.15.01/PP/ ADEJERI**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º XXXXXXXXXXXXXXXX/PP**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 26.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara -
ADEJERI

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.15.01/PP/ ADEJERI**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores:

_____, (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº _____ e órgão emitente _____ e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXXXXXX/PP**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 26.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

OBSERVAÇÃO:

1. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, quando solicitado, fora dos envelopes.
2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara -
ADEJERI

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.03.15.01/PP/ ADEJERI**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório - **PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXXXXXXXXXXXX/PP**, que a Empresa _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n°. _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral n° _____ e órgão emitente _____ e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n° _____, sob as penalidade cabíveis, que :

Para efeitos do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, participação na licitação.

a) Que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e alterações.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2°, da Lei n° 8.666/93, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() **MICROEMPRESA** - Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/06 e alterações.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Faturamento bruto anual de até 4.800.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/06 e alterações.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 26.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)